

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1100



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 592

(27 de Junho de 1969)

Dispõe sobre alterações do parágrafo do artigo 1º da Lei nº 237, de 28-6-1963, dispensa sobre locação de trator municipal.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~assinou~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ao artigo 1º da Lei nº 237, de 28 de Junho de 1963, que autoriza a Prefeitura a locar a terceiros o trator municipal, fica acrescentado o seguinte parágrafo:

“§ 4º - Fica terminantemente proibida a locação do trator para trabalhos em propriedades fora do Município de Caieiras, excetuando-se os casos de relevantes interesses públicos, mediante autorização legislativa.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Junho de 1969.

GINO BARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Junho de 1969.

Antonio Gama
ANTONIO GAMA
-SESP. PELA ESP. DA SECRETARIA-